



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 30, Centro, nesta cidade, através da Presidente do Poder Legislativo Municipal, a Sr.^a Meiriane Mendes Lepka Correia, torna público que fará realizar, na plataforma bllcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por lote/item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das Resoluções da Mesa Diretora nº 05/2023, 03/2024, 06/2024 e suas alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

11 de julho de 2024 às 08h30min, até o dia **16 de julho de 2024** às **10:00** min.

DATA E HORARIO INICIO DA DISPUTA:

16 de julho de 2024 às **10:30** min.

DATA DE ENCERRAMENTO:

16 de julho de 2024 às **16:30** min.

Duração etapa de lances: 06:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Segurança e Medicina do Trabalho e previdenciária que se enquadrem como, ME e EPP, conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para realizar a atualização dos dados do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da Câmara Municipal de Ipiranga já existente com novas avaliações e inclusões a respeito de ambientes e cargos; realizar atualizações no LTCAT pelo período de 12 meses nos casos de mudança de nomenclaturas nos cargos já existentes e/ou nas possíveis inclusões de novos cargos; realizar 1 (um) laudo de insalubridade para o cargo de zeladora; Perícia Médica Previdenciária para os casos de concessão de auxílio doença ou acidente para os servidores efetivos vinculados ao RPPS da Câmara Municipal de Ipiranga pelo período de 12 meses, de acordo com as Lei Municipais nº 2503/2017 (lei que instituiu o RPPS); Lei 2539/2018 (regulamentou o auxílio doença para os servidores públicos municipais de Ipiranga) e Lei 2634/2019 (alterou o art. 2º da Lei 2539/2018) e Lei 2734/2021 (Altera o parágrafo primeiro e acrescenta o parágrafo segundo no art. 02º da Lei Municipal nº 2539/2018 e dá outras providências).

Valos máximo dos lotes 01 e 02: **R\$ 7.294,04** (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

Lote 1



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANTIDADE (estimada)	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO	R\$ VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Realizar a atualização dos dados do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) da Câmara Municipal de Ipiranga. A atualização consiste em: revisar os dados já existentes, bem como, realizar novas avaliações e inclusões a respeito de ambientes e aos cargos efetivos. Ao total, serão reavaliados os ambientes de cinco cargos vinculados ao RGPS e realizado inclusão da avaliação para cinco novos cargos efetivos vinculados ao RPPS, todos lotados no mesmo local de trabalho.	unidade	1	1984,04	1984,04
1	Realizar atualizações no LTCAT pelo período de 12 meses nos casos de mudança de nomenclaturas nos cargos já existentes e/ou nas possíveis inclusões de novos cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ipiranga, exceto nos casos de mudança de ambiente de trabalho.	Unidade	5 (estimado)	275,00	1375,00
3	Laudo de Insalubridade para o cargo Efetivo de Zeladora	unidde	1	275,00	275,00
Total lote 01					3.634,04
Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND. MED	QUANTIDADE (estimada)	VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO	R\$ VALOR MÁXIMO TOTAL
	Serviço consistente em	unid	6	610,00	3.660,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

	realização de Perícias Médicas Previdenciárias para os casos de concessão de auxílio doença ou acidente para os servidores efetivos vinculados ao RPPS da Câmara Municipal de Ipiranga pelo período de 12 meses, de acordo com as Lei Municipais nº 2503/2017 (lei que instituiu o RPPS); Lei 2539/2018 (regulamentou o auxílio doença para os servidores públicos municipais de Ipiranga) e Lei 2634/2019 (alterou o art. 2º da Lei 2539/2018) e Lei 2734/2021. A empresa contratada deverá dispor de profissionais habilitados nas mais diversas especialidades, para realizar avaliação das condições de saúde do servidor. A avaliação de eventuais problemas de saúde, sejam elas por causas físicas (acidentes ou doenças) ou mentais, é necessária para verificar se referido servidor tem a necessidade de afastamento do trabalho (por tempo superior a 5 dias, além de eventual avaliação nos casos de readaptação laboral e para fins de retorno ao trabalho).				
TOTAL LOTE 2					3.660,00

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1 O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) tem por objetivo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

analisar a exposição a agentes nocivos, visando caracterizar ou não insalubridade no ambiente de trabalho, o qual servirá de base para fins de Aposentadoria Especial nas atividades que são realizadas pelos funcionários e suas respectivas funções/atividades. A caracterização ou não da Aposentadoria Especial devem estar descritas no quadro de reconhecimento de risco de cada função e são válidas desde que se mantenham as mesmas características encontradas no dia da avaliação ambiental. O prazo de validade do laudo é indeterminado, porém deve ser revisado pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização.

1.2 Diante do exposto, a diretoria/presidência da Câmara Municipal de Ipiranga identificou a necessidade de atualização do LTCAT, realizado em 09/2022, principalmente pela necessária inclusão da avaliação dos ambientes e identificação de eventuais riscos biológicos para os 05 Cargos Efetivos e seus respectivos ambientes de trabalho, os quais não foram incluídos no LTCAT de 09/2022, sobretudo referente ao do cargo de Zeladora, o qual necessita uma avaliação especializada, visto que, pela natureza de suas atividades, o mesmo exige a manipulação de variados produtos de limpeza, dos quais alguns possuem produtos químicos de certo risco a saúde, bem como contato direto com agentes biológicos. Também, além da inclusão da avaliação dos ambientes e identificação de eventuais riscos biológicos para os 05 Cargos Efetivos, observou-se pertinente a atualização do LTCAT realizado em 09/2022 para os cargos vinculados ao RGPS, tendo em vista que os laudos devem ser revisados pelo menos uma vez ao ano, o qual avaliou o ambiente e os riscos para 04 cargos comissionados e para o cargo de vereador, além de levantar e avaliar 07 ambientes, todos na mesma sede do Legislativo Municipal.

1.3 Em virtude da discricionariedade da Mesa Diretora de contratar novos servidores, e isto requerer adequações na estrutura administrativa da Câmara Municipal, a exemplo: renomear cargos já existentes e/ou nas possíveis inclusões de novos cargos, justifica-se que a empresa contratada se responsabilize em realizar atualizações no LTCAT quando ocorrerem no período de 12 meses. A atualização será mediante prévia solicitação da Câmara Municipal.

1.4 As perícias médicas serão destinadas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga e a todos os servidores efetivos vinculados. Ainda, faz-se necessária que a contratação seja realizada por estimativa de perícias, diante da imprevisibilidade de mensurar a quantidade mensal de perícias médicas a serem realizadas ou necessárias. As perícias médicas serão realizadas mediante a necessidade de constatação de afastamento dos servidores da Câmara Municipal, conforme a demanda. Assim, a empresa a ser contratada receberá por perícia a ser realizada, conforme condições e prazos abaixo definidos. As perícias médicas da qual se trata o presente objeto são parte fundamental para a qualidade de vida e profissional do servidor, e tem como objetivo diagnosticar, através de profissional habilitado e capacitado, a real situação laboral do servidor. A presente contratação se torna necessária em virtude do cumprimento das Leis Municipais nº 2503/2017 (lei que instituiu o RPPS); Lei 2539/2018 (regulamentou o auxílio doença para os servidores públicos municipais de Ipiranga) e Lei 2634/2019 (alterou o art. 2º da Lei 2539/2018) e Lei 2734/2021, as quais se referem a inspeção médica por órgão Oficial do Município quando da readaptação e cessão de licença para tratamento de saúde, ou aposentadoria por invalidez aos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social deste Município.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte 001- Recursos do tesouro descentralizados

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções da Mesa Diretora números 05/2023, 03/2024 e 06/2024 e suas alterações posteriores.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/ serviços em até **20 dias** a partir do recebimento do empenho, nas especificações solicitadas nesse termo de referencia e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os serviços serão executados pela contratada, utilizando-se de equipamentos e tecnologia própria, de acordo com a demanda da Câmara de Ipiranga.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a administração pública do Município de Ipiranga nos termo da Lei municipal nº 2718/2021;
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;
- 5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”
- 5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico blcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Duvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 10:30 h da data estabelecida neste Edital, esta previsto o início da sessão pública, será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Caso ocorra atraso para o início previsto da fase de lances, o término será postergado pelo sistema a fim de garantir a disputa pelo período não inferior a 06:00 horas.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referência deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, a empresa detentora da melhor proposta deverá encaminhar, via sistema, os documentos de habilitação para verificação da conformidade.

8.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- a) Proposta comercial ajustada ao último lance, de acordo com o modelo do **Anexo I**.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

- e) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- f) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (do município de origem do fornecedor e de Ipiranga, se tiver cadastro municipal);
- h) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- j) Certidão Consolidada de Idoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- k) Apresentar declaração, (assinada pelo representante legal e da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- l) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação. Os atestados deverão comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- m) Para o lote 01- Comprovação de que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas, profissional engenheiro ou médico do trabalho devidamente registrado no conselho de classe respectivo, incluindo comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pelos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- n) Para o lote 02- Comprovação de que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas, profissional médico do trabalho devidamente registrado no conselho de classe respectivo, incluindo comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pelos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita, através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos/serviços em conformidade com os padrões de qualidade e normas baixadas pelos órgãos reguladores competentes ou controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

- d) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Cumprir os prazos de entrega previsto no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

f) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo agente de contratação durante a sessão;

11.2. A Câmara Municipal de Ipiranga se reserva o direito de anular o certame em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse público, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. Caso o objeto entregue não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.camaraipiranga.pr.gov.br, ou informações por e-mail: legislativo@camaraipiranga.pr.gov.br, sem qualquer ônus;

11.5. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Ipiranga, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3242-1551 ou (42) 3242-1824;

11.6. Fazem parte desse edital:

- Anexo I – Proposta comercial
- Anexo II- Termo de Referência
- Anexo III- minuta do Contrato LTCAT
- Anexo IV minuta do Contrato Perícias Médicas

Ipiranga, em 08 de Julho de 2024.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



Anexo I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. **xx/2024** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo II do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa Nº.xx/2024**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.778.694/0001-17



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 37#1#65#1#21#2

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA